

Requerido(s): A Comunidade

Origem: 2º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Assunto: Apurar suposto dano ambiental decorrente da construção irregular de uma Igreja Evangélica sobre o leito da nascente do Rio Piraíba. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, devendo promover-se a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para os ulteriores de direito, em observância às Súmulas n.º 002/1998 e n.º 002/2017 e ao Enunciado nº 18, todos do CSMP/PA, por se tratar de fatos iminentemente criminais e de questão judicializada.

3.3.6. Processo nº 000018-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Universidade Estadual do Pará

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades referentes à reforma do prédio da Reitoria da UEPA.

O item foi retirado a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

3.3.7. Processo nº 000535-808/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): P Victor Lacombe Scarpa & Cia Ltda

Origem: 7ª PJ Cível de Altamira

Assunto: Apurar a regularidade do Loteamento Jardim Tropical.

O item foi retirado a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

3.3.8. Processo nº 000261-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Estado do Pará

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas por Auditores Fiscais do Estado do Pará.

O item foi retirado a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

3.3.9. Processo nº 001942-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na utilização de verbas públicas provenientes do Convênio nº 556/2008, celebrado entre a SEDUC e a CEUP.

O item foi retirado a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

3.3.10. Processo nº 000459-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Paraense de Radiodifusão

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório nº 001/2011 decorrente de auditoria realizada pela AGE/PA na FUNTELPA.

O item foi retirado a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

Registrou-se a presença, itens 3.3.1 a 3.3.5, dos seguintes Membros: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Presidente do Conselho Superior; Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Leila Maria Marques de Moraes, Maria da Conceição de Mattos Sousa (relatora), Dulcelinda Lobato Pantoja e Hamilton Nogueira Salame.

3.4. Processos de Relatoria da Conselheira DULCELINDA LOBATO PANTOJA:

3.4.1. Processo nº 000103-052/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Aveiro

Origem: Aveiro - Termo Judiciário de Itaituba

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em pagamentos realizados no ano de 2018 às empresas LOKFAZ SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI-ME.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 - MP/CSMP, vez que há interesse jurídico da União no feito por envolver verba pública federal oriunda do FUNDEB.

3.4.2. Processo nº 002195-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 4º PJ Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Augusto Barreto Jambo Neto, Coordenador do Suporte Técnico da Secretaria de Estado de Educação (DITEC/SEDUC).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, devido a conciliação ocorrida entre Thiago Pantoja e Hilma Silva e a falta de comprovação de que Augusto Barreto Neto, funcionário terceirizado da SEDUC, ocupou cargo de chefia indevidamente.

3.4.3. Processo nº 000059-906/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar possíveis irregularidades relativas ao Pregão Eletrônico n. 041/2014- Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório 126/2014/CPL-FMS.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, devido à ausência de irregularidades aptas a configurar ato de improbidade administrativa em Pregão Eletrônico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

3.4.4. Processo nº 000989-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA

Requerido(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Origem: 5º PJ Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar irregularidades na contratação da empresa SCE MÉDICOS S/S LTDA. - CLIMEPT por dispensas de licitações indevidas e indícios de direcionamento da Concorrência Pública nº 02/2006.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que a investigação das supostas irregularidades na contratação da empresa CLIMEPT, por parte do DETRAN, perdeu-se em meio de outras diligências não tão importantes ao deslinde do caso. DECIDIU, ainda, que a Promotoria de Justiça de origem observe as recomendações feitas no voto da Conselheira Relatora.

3.4.5. Processo nº 028872-003/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Auto Posto Azulino LTDA

Origem: 5º PJ Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar denúncia de irregularidades no fornecimento de combustível, aos órgãos públicos, pelo Posto Azulino.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que as supostas irregularidades no fornecimento de combustível, pelo AUTO POSTO AZULINO, a vários órgãos públicos, durante o governo de Simão Robson Jatene, foram alcançadas pelo instituto da prescrição. DECIDIU, ainda, pela inclusão do adendo sugerido pela Conselheira Relatora no seguinte sentido: "Por não ter o CSMP competência para atuar na esfera criminal, recomenda-se à PJ analisar se houve crime do art. 90 da Lei 8666/93, fraude à licitação, outro crime da referida Lei ou contra a Administração Pública não prescrito e, neste caso, investigue-o ou solicite a instauração de inquérito policial junto à Polícia Judiciária".

3.4.6. Processo nº 000686-940/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Saneamento Ambiental de Marabá

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar indícios de atos de improbidade administrativa consistente na contratação de serviços pela Autarquia Municipal denominada Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 07/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

3.4.7. Processo nº 001198-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Companhia de Transporte do Município de Belém-CTBEL

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possíveis irregularidades de acúmulo ilícito de cargos junto à Companhia de Transporte do Município de Belém-CTBEL.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, nos termos da Resolução nº 010/2011-CPJ, art. 23, §3º, item II, devendo os autos serem remetidos à Procuradoria-Geral de Justiça para que haja a designação de outro Promotor de Justiça para atuar no feito e cumprir as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

3.4.8. Processo nº 000232-151/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Recurso em Notícia de Fato que aponta irregularidades nos Pregões Eletrônicos Nº 112, 113 e 114/2019/PMB.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que houve a revogação dos Pregões Eletrônicos nº 112, 113 114/2019/PMB, voltados à contratação de empresas para serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública.

3.4.9. Processo nº 000320-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Papa João Paulo XXII - FUNPAPA

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA).